

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N. 1536/73

PARECER CEE N. 1949 /73

Aprovado por Deliberação
de 3 / 10 /73

INTERESSADO - JOHN OLAV WOLTHERS

ASSUNTO - Pedido de aproveitamento de estudos realizados no País ,
na Associação Escola Graduada de São Paulo

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR - Conselheiro José Augusto Dias

HISTÓRICO

John Olav Wolthers, filho de Johnaage Bendz Erreboe Wolthers e d.Kirsti Anne Liese Syrdahl Wolthers, nascido em Copenhague, Dinamarca, em 11 de agosto de 1955, residente à rua Barão de Penedo, n. 3, em Santos, requer aproveitamento de estudos feitos na Associação Escola Graduada de São Paulo. Apresenta o seguinte histórico escolar:

- 1-Fez o curso primário, com 4 séries, na Escola Americana de Santos.
- 2 - Fez, em continuação, o curso ginásial, com 4 séries, na Escola Americana, de Santos (1ª a 3ª série), e na Associação Escola Graduada de São Paulo (4ª série). No curso ginásial estudou:
1ª série: Geografia, Ciências, Saúde e Desenvolvimento, Leitura, Gramática, Ortografia, Caligrafia, Aritmética, Música, Artes Plásticas, Educação Física.
2ª série: Geografia, Ciências, Saúde e Desenvolvimento, Leitura, Gramática, Ortografia, Português, Aritmética, Música, Artes Plásticas, Educação Física.
3ª série: História dos Estados Unidos, Ciências, Leitura, Gramática, Ortografia, Português, Aritmética, Música, Artes Plásticas, Educação Física.
4ª série: Português, História Geral, Matemática, Ciências Física e Biológicas, Inglês, Datilografia, Educação Física.
- 3-A seguir, fez o curso colegial, com 3 séries, na Associação Escola Graduada de São Paulo. Nesse curso estudou:
1ª série: Português, Francês, Inglês, Matemática, História Geral, Geografia do Brasil, Biologia, Educação Física.
2ª série: Português, Francês, Inglês, Matemática, História dos Estados Unidos, História do Brasil, Educação Moral e Cívica, Educação Física.

3ª série: Português, Literatura, Inglês, Matemática, Química, Educação Moral e Cívica, Biologia, Educação Física.

O requerente deseja aproveitamento de estudos a nível de conclusão do ensino de 2º grau.

FUNDAMENTAÇÃO

O pedido encontra apoio em jurisprudência firmada neste Conselho para casos análogos.

Tratando-se de escola de orientação estrangeira, parece-nos necessário exigir exame especial de Educação Moral e Cívica.

CONCLUSÃO

Nosso voto é favorável ao aproveitamento de estudos feitos por John Olav Wolthers a nível de conclusão do ensino de 2º grau, desde que seja aprovado em exame especial de Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 8 de agosto de 1973

a) Conselheiro José Augusto Dias - Relator.

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros Antonio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, Pe. Lionel Corbeil e Rachel Gevertz.

Sala das Sessões, em 8 de agosto de 1973

a) Conselheiro Antonio Delorenzo Neto - Presidente